



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Conforme a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Contratação, o Dr. Ivan Luna de Sousa Junior, na qual solicita a reversão da homologação do Pregão Eletrônico nº (SRP) nº 011/2025-CEC/SEMUS, devido a inserção dos valores no sistema de gerenciamento de licitações – ASPEC não aceitar as três casas decimais após a virgula, logo, determino a Comissão de Contratação a reabertura do processo, para realizar as devidas correções, e novamente passar pela Procuradoria Geral do Município, bem como pela Controladoria Geral do Município, a fim de realizar a regularidade processual.

Com base no exposto, **resolvo reverter a homologação** do Processo Administrativo nº 00904002/25-CEC/SEMUS, autuado na modalidade de Pregão Eletrônico nº (SRP) nº 011/2025-CEC/SEMUS, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, desse modo, anexo a solicitação da Comissão Especial de Contratação a este despacho.

Dom Eliseu - PA, 14 de outubro de 2025.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. 004/2025-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO



DESPACHO

À Sra. Monica Ferreira da Costa

Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.

Assunto: Solicitação de reversão da homologação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2025-CEC/SEMUS

Considerando a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025-CEC/SEMUS, no dia 03 de outubro de 2025, e após análise técnica, verificou-se que a proposta da empresa vencedora apresenta valores unitários contendo **três casas decimais após a vírgula**.

Ocorre que o **Sistema de Gerenciamento de Licitações, Contratos, Empenhos e Ordens de Compras – ASPEC** somente admite valores com **duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a padronização contábil e orçamentária vigente.

É imperioso ressaltar que esta **Comissão Especial de Contratação – CEC**, no regular exercício de suas atribuições, procedeu ao aceite da proposta da empresa no **Portal de Compras Públicas** durante a condução do certame. Ocorre que, em razão da forma como os preços foram previamente cadastrados no sistema **ASPEC**, já constando com três casas decimais no mapa comparativo de preços, induziu-se à compreensão de que tal sistema aceitaria, de igual modo, o registro da proposta com três casas decimais após a vírgula. Todavia, quando do efetivo lançamento da proposta no referido sistema, constatou-se o equívoco, o que ocasionou insegurança contábil quanto ao “arredondamento” dos valores, haja vista que tal prática poderia ensejar **sérias distorções financeiras** e, por conseguinte, causar **relevantes prejuízos à Administração Pública Municipal e a empresa contratada**.

Ademais, cumpre destacar que a manutenção da proposta com três casas decimais poderá gerar **inconsistências no momento da emissão da nota de empenho e da ordem de compra**, tendo em vista que a **nota fiscal da empresa deverá ser emitida em conformidade com os valores registrados na nota de empenho**. Tal situação pode ocasionar divergências entre os documentos fiscais e contábeis, comprometendo a regularidade da liquidação da despesa e a fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO



Dessa forma, a aceitação da proposta nos moldes apresentados poderá acarretar **divergências de valores nos itens/lotos contratados**, além de comprometer a correta execução e registro contábil no momento da **prestação de contas**, gerando riscos à regularidade do processo e à transparência da gestão pública.

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que os procedimentos licitatórios devem obedecer ao edital e aos demais atos normativos que os regulem, com estrita observância aos requisitos de regularidade, clareza, isonomia e segurança jurídica.

O art. 7º, caput, e princípios gerais da lei (art. 6º, incisos I a IV) exigem que os processos licitatórios sejam conduzidos de modo a assegurar transparência e segurança jurídica, o que inclui a padronização dos registros de preços e valores para evitar ambiguidades ou divergências posteriores nos documentos fiscais ou contábeis.

Considerando que o instrumento convocatório prevê a sua reabertura no seu item 16 e seguintes, resolvo acionar a autoridade competente para reverter a homologação e adjudicação, a fim de sanar os erros na aceitação da proposta.

Diante do exposto, **solicito a reversão da homologação** do Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2025-CEC/SEMUS, para que seja adotada a devida adequação, garantindo a observância dos requisitos formais e técnicos necessários à lisura do procedimento.

Dom Eliseu-PA, 09 de outubro de 2025.

Ivan Luna de Sousa
Assinado de forma digital
por Ivan Luna de Sousa
Junior:0375870423 Junior:03758704235
5 Dados: 2025.10.09
19:03:21 -03'00'

Ivan Luna de Sousa Junior
Presidente da Comissão Especial de Contratação
Dec. Mun.: 259/2025-GP